



Projeto de Lei Nº 019/2018.

Estabelece a obrigatoriedade de exigência do Cartão da Criança ou da Caderneta de Saúde da Criança no ato da matrícula dos alunos da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental no Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores o presente projeto de lei:

Art. 1º - As unidades escolares do Município de Dormentes devem solicitar aos responsáveis pelos alunos da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental a apresentação do Cartão da Criança, da Caderneta de Saúde da Criança, ou de documento similar, no ato da matrícula.

Parágrafo único. Caso o documento de que trata o caput indique irregularidade na vacinação do aluno, cabe à escola:

- I – informar aos pais ou ao responsável quais vacinas a criança deixou de tomar;
- II – esclarecer à família do aluno a respeito da importância da vacinação na infância;
- III – orientar os pais ou o responsável a procurar imediatamente um posto de saúde para regularizar a imunização da criança;
- IV – encaminhar o caso ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 25 de Outubro de 2018.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita

041 - 26/10/2019 - 08:30